

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1443/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7163/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar as circunstâncias do óbito da PPL RENATO DA SILVA GOMES (INFOPEN 116422), no dia 05/06/2021, após alvará de soltura, anteriormente custodiado no Centro de Recuperação Regional de Tucuruí-CRRT, referente o ofício nº 000679/2022-PGE-PRM-PCTA;
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista que não houve qualquer negligência no tratamento dispensado à saúde da referida PPL.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 877595

PORTARIA Nº 1342/2022-CGP/SEAP Belém-PA, 30 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 6395/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora N.M.S.T. (Funcional: 5914110), lotada no Centro de Reeducação Feminino de Marabá, objetivando apurar o acúmulo ilegal de três cargos públicos pela servidora em comento, quais sejam 01 (um) de professora no Município de Marabá/PA, 01 (um) de Auxiliar Administrativa no Município de Tucuruí e outro de Diretora junto a esta Secretaria de Administração Penitenciária-SEAP/PA, conforme parecer da CONJUR/SEAP. A servidora infringiu, em tese, o art. 177, I, VI, c/c art. 178, I e V, art. 189 e 190, IV, X, XII e XIII, todos da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU/PA;
CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de materialidade e autoria pugnou pela penalidade de DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO em face da servidora N.M.S.T. (Funcional: 5914110), com fulcro no art. 191, § 2º, da Lei Estadual nº 5.810/1994, com nova redação dada pela Lei nº 9.230/2021 c/c art. 177, VI, art. 178, I e V, art. 189, caput e art. 190, X, XII e XIII, haja vista a existência de indícios de culpabilidade na autoria da Prática da infração funcional em questão;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e RECOMENDAR a penalidade de DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, em face da servidora N.M.S.T. (Funcional: 5914110), em virtude da prática de inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos e falta grave, por infração ao disposto nos art. 177, VI, art. 178, I e V, art. 189, caput e art. 190, X, XII e XIII, bem como, com fulcro no art. 191, § 2º, da Lei Estadual nº 5.810/1994, com nova redação dada pela Lei nº 9.230/2021;

Art. 2º - REMETER os Autos na íntegra para anuência do Gabinete/SEAP, acerca da recomendação de destituição de cargo em comissão em face da servidora N.M.S.T. (Funcional: 5914110);

Art. 3º - ENCAMINHAR o Relatório Conclusivo e a Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais após a deliberação do Gabinete/SEAP

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 877596

PORTARIA Nº 1444/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7019/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o fato narrado em denúncia encaminhada por suposta candidata aprovada no concurso público desta SEAP para policial penal, a fim de informar suposto assédio moral, cometido por servidor, quando na entrega de documentações;
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, diante da insuficiência e/ou inconsistência da denúncia anônima formulada em confrontação com a prova testemunhal carreada.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 877593

PORTARIA Nº 1446/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6852/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto excesso durante procedimento realizado por servidor, em desfavor do interno JOSE ALVES DA

CONCEIÇÃO (INFOPEN 339955), custodiado na Unidade Prisional Masculina de Tucuruí, no dia 23/02/2022, conforme ofício interno nº 62/2022-UPMT/CRRT/SEAP, datado de 25/02/2022;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, visto que não há indícios suficientes de que policial penal tenha praticado abuso ou uso excessivo da força na aplicação de procedimento de segurança regular em face da PPL em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 877589

PORTARIA Nº 1445/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6916/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas agressões físicas à Pessoa Privada de Liberdade CAMILA FERNANDA BARROSO (INFOPEN 335168), custodiada no Centro de Recuperação Feminino - CRF, conforme Protocolo Eletrônico nº 2022/409389;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, a fim de evitar uma potencial ilegalidade processual apenas duas vezes algum servidor pelo mesmo fato, tendo em a existência do Processo Administrativo Disciplinar nº 6964/2022, em fase de instrução envolvendo o mesmo fato ensejo.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU.

Art. 2º - DETERMINAR, caso seja necessário, a juntada de documentações acostadas na presente Sindicância ao Processo Administrativo Disciplinar nº 6964/2022, como prova emprestada.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 877590

PORTARIA Nº 1447/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6818/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos da saída de internos para trabalho externo, supostamente por servidor lotado no Centro de Recuperação Regional de Tucuruí-CRRT, durante a troca de plantão das equipes B para a C, no dia 11/01/2021, sem a devida comunicação ao superior hierárquico, conforme memorando nº 07/2021-CRRT/SEAP, de 20/01/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista que não ocorreu qualquer infração funcional, não sendo exigível o cumprimento de regra informal, não regulada por autoridade competente, em respeito ao princípio constitucional da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 877588

PORTARIA Nº 1449/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 31 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6974/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o fato ocorrido no dia 04/05/2022, conforme Boletim de Ocorrência nº 00002/2022.105219-5/ São Bras-2º- Seccional-1ºRISP, encaminhado pela Coordenadoria de Transporte, acerca do disparo de arma de fogo dentro de veículo funcional;
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor C.A.M.C. (Funcional: 5950109), policial penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, com fulcro no art. 177, II, III e VI art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor C.A.M.C. (Funcional: 5950109), policial penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por suposto disparo de arma de fogo dentro de veículo pertencente a esta Secretaria, durante escolta. O servidor incorreu, em tese, nos art. 177, II, III e VI art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 877583